



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022 /2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLINICOS DE IMAGENS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de saúde de realização de exames clínicos de imagens, destinados aos pacientes deste Município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e art. 079 e art. 074 da Lei Federal n.º 14.133/21 e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001/2025, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa de saúde **AUREO B. TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.327.192/0001-13, com sede na Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro, Caculezinho, Caculé/BA. CEP: 46.300-00.*



DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de Saúde para prestação de serviços de realização de exames clínicos de imagens, destinados aos pacientes deste Município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 13 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal